



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

**Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores**

Na oportunidade que o cumprimentamos viemos por meio deste, justificar a necessidade do valor no montante de R\$15.000,00, para compra de TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2015. Onde a secretaria recebeu recurso de repasse nº 1020.564-50/2014/MAPA, no valor de R\$ 100.000,00. Em processos legais de orçamentos, o preço médio do veículo encontra-se em R\$ 115.748,75 conforme orçamentos realizados, o qual se faz necessário, complementação no montante do valor estimado em repasse.

O mesmo maquinário é de fundamental importância para atender a grande demanda de serviços da secretaria de agricultura, prestada aos agricultores do nosso município. Importante ressaltar que foram solicitados orçamentos para cinco empresas, sendo que duas delas mostraram interesse. A aquisição do maquinário será posteriormente efetuada por meio de pregão presencial assim podendo ainda diminuir o valor total do veículo solicitado.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

GILBERTO MARASCA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2015 no valor de R\$ 15.748,75, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 605 0012 1.042 AQUISIÇÃO E MÁQUINAS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA
(475) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.748,75

Art. 2º Para a Cobertura da despesa prevista no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 10 302 0024 2.045 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
(359) 3190 16 – 0040 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL
CIVIL..... R\$ 15.748,75

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

GILBERTO MARASCA
Prefeito Municipal